UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural			
	20.607.0320.1108.011367			
		0.1.28	44.90.52	56.611.093,45
Subtotal				56.611.093,45
Total				56.611.093,45

Subação
011367 Infraestrutura rural - SAR

***Fonte Recurso**
0.1.28 Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec tesouro - exercício corrente

****Natureza Despesa**
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 834758

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1324 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PMSC 11508/2021, Parecer nº 209/2022 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de queixa, apresentado por ARLINDO MANOEL BITTENCOURT, matrícula nº 0921267-1-01, ocupante do cargo de Cabo, lotado na PMSC, e, com isso, MANTER a penalidade de Exclusão a Bem da Disciplina.

ATO nº 1327 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PMSC 62538/2021, Parecer nº 197/2022 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de queixa, apresentado por CÉSAR AUGUSTO JUNGLES, matrícula nº 0921086-5-01, inativo, lotado na PMSC, e, com isso, MANTER a penalidade de 06 (seis) dias de prisão.

ATO nº 1328 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PMSC 19825/2018, Parecer nº 194/2022 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de queixa, apresentado por JORGE DA MATTA, matrícula nº 0909683-3-01, inativo, lotado na PMSC, e, com isso, MANTER a penalidade de Exclusão a Bem da Disciplina.

ATO nº 1329 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo CBMSC 21704/2020, Parecer nº 187/2022 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de queixa, apresentado por JULIANO BIANCHET, matrícula nº 0922566-8-01, ocupante do cargo de 3º Sargento, lotado no CBMSC, e, com isso, MANTER a penalidade de Exclusão a Bem da Disciplina.

ATO nº 1331 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PMSC 26672/2021, Parecer nº 193/2022 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de queixa, apresentado por VITOR HUGO BATISTA, matrícula nº 0927360-3-01, ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, lotado na PMSC, e, com isso, MANTER a penalidade de 01 (um) dia de detenção.

ATO nº 1332 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo CBMSC 21700/2020, Parecer nº 188/2022 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de queixa, apresentado por ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO, matrícula nº 0922560-9-01, inativo, lotado no CBMSC, e, com isso, MANTER a penalidade de Exclusão a Bem da Disciplina.

ATO nº 1333 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo CBMSC 20590/2020, Parecer nº 189/2022 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de queixa, apresentado por GERÔNIMO SEMENTKOWSKI, matrícula nº 0927704-8-01, ocupante do cargo de 2º Sargento, lotado no CBMSC, e, com isso, MANTER a penalidade de Exclusão a Bem da Disciplina.

ATO nº 1334 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PMSC 30684/2022, Parecer nº 174/2022 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de queixa, apresentado por ANTÔNIO CARLOS ELIBIO, matrícula nº 0914171-5-01, inativo, lotado na PMSC, e, com isso, MANTER a penalidade de 24 (vinte e quatro) horas de detenção.

ATO nº 1338 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo IGP 9174/2012: Relatório Final da Comissão Processante, Parecer nº 278/2020 da Assessoria Jurídica do Instituto Geral de Perícias e Informação nº 146/2022 da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve ABSOLVER das acusações imputadas no presente processo, o servidor JOÃO EDEZIO XAVIER, matrícula nº 0190285-7-01, ocupante do cargo de Auxiliar Médico-legal, lotado na PCI.

ATO nº 1340 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 3º, da Lei nº 5.277, de 25 de novembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo PMSC 32855/2022, resolve ALTERAR a constituição do Conselho de Justificação nº 05/PMSC/2021, em face do Major PM Victor Bomfim Monteiro, matrícula nº 0929363-9-01, e ACOLHER a designação de sua composição para que atue como Presidente - Ten Cel PM JOSÉ EDUARDO VIEIRA, matrícula nº 0924677-0-01; como Interrogante e Relator - Ten Cel PM MARCO ANTÔNIO BRITO JÚNIOR, matrícula nº 0925831-0-01; e como Escrivão - Ten Cel PM ALEXANDRE ALBERTO KLEINE, matrícula nº 0926722-0-01; fazendo cessar os efeitos do Ato nº 681, publicado no DOE nº 21.488, de 29 de março de 2021.

ATO nº 1343 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 3º, da Lei nº 5.277, de 25 de novembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo PMSC 32836/2022, resolve ALTERAR a constituição do Conselho de Justificação nº 02/PMSC/2021, em face do Capitão PM Riskala Matrak Filho, matrícula nº 0929355-8-01, e ACOLHER a designação de sua composição para que atue como Presidente - Ten Cel PM EMERSON FERNANDES, matrícula nº 0924668-1-01; como Interrogante e Relator - Ten Cel PM CHARLES AUGUSTO DE LIMA, matrícula nº 0926647-0-01; e como Escrivão - Ten Cel PM JOAMIR ROGÉRIO CAMPOS, matrícula nº 0926729-8-01; fazendo cessar os efeitos do Ato nº 1715, publicado no DOE nº 21.580, de 09 de agosto de 2021.

ATO nº 1344 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 3º, da Lei nº 5.277, de 25 de novembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo PMSC 32833/2022, resolve ALTERAR a constituição do Conselho de Justificação nº 01/PMSC/2021, em face do Major PM Victor Bomfim Monteiro, matrícula nº 0929363-9-01, e ACOLHER a designação de sua composição para que atue como Presidente - Ten Cel PM JAIRO CÚNICO BERNARDES, matrícula nº 0924676-2-01; como Interrogante e Relator - Ten Cel PM JOÃO PAULO HERBST VIEIRA, matrícula nº 0925310-6-01; e como Escrivão - Ten Cel PM MIGUEL ÂNGELO SILVEIRA, matrícula nº 0925824-8-01; fazendo cessar os efeitos do Ato nº 1715, publicado no DOE nº 21.580, de 09 de agosto de 2021.

ATO nº 1351 / 2022
DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 100145/2022, CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES, mat. n° 0244922-6-01, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E REGULACAO , nível DGE - 1, da SES, a contar de 01/06/2022.

ATO nº 1352 / 2022
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da ALESC, de acordo com o Decreto 336/2019, com base no Termo de Convênio nº 2019TN215, celebrado entre o Governo de SC e a ALESC, conforme processo nº SCC 10425/2022, JDJEYCY ANDRADE ALVES, mat. n° 0367136-4-02, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO, lotada na SED, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, até 31/12/2022.

ATO nº 1353 / 2022
CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo n° PGE 4595/2022, a RICARDO COSTA KNOLL, mat. n° 0610976-4-01, do cargo de ASSISTENTE TECNICO , nível DGI, da PGE, a contar de 15/06/2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 834617

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1356 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 00010788/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da CC, a contar de 24/06/2022:

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n° 6.745/85, RENAN MORESCO PIRATH, matrícula n° 0950876-7-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE , nível DGS-2;

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei n° 6.745/85, RENAN MORESCO PIRATH, matrícula n° 0950876-7-01, para exercer o cargo de CONSULTOR EXECUTIVO , nível DGE.

ATO nº 1358 / 2022
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 3514/2022, ELISANGELA TATIANA KINOSHITA MARTINI, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICACAO , nível DGS - 2, do IPREV, a contar de 01/07/2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 834835

Gabinete do Governador

Procuradoria-Geral do Estado

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Adimplência Geral - PAG", da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **UNOESC** conforme Decreto Estadual n° 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário**: **JOÃO CARLOS DOS SANTOS PAZ**, CPF: ***.913.93*-**; TC 077/2022; Início: 02/06/2022; Valor: R$ 1.000,00; Lotação: **REGIONAL DE CHAPECÓ/SC.**

Cod. Mat.: 834180

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Adimplência Geral - PAG", da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **CESUSC** conforme Decreto Estadual n° 1.756, de 26.09.2013. **Estagiária**: **LOZIANE DE DAVID CASTELO**, CPF: ***.170.92*-**; TC 064/2022; Início: 23/05/2022; Valor: R$ 1.000,00; Lotação: **PROCONT/GESEN.**

Cod. Mat.: 834181

Defesa Civil

ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 002/2022

Procedimentos para realização da prestação de contas do fornecimento de itens de assistência aos municípios afetados por desastres.

Art. 1º Esta Orientação toma por base o Decreto nº 1.879/2013, a Instrução Normativa nº 02/2019-DC e a Instrução Normativa N. TC-14/2012.

Art. 2º A data final para o envio da prestação de contas é de 30 dias a partir do prazo final para execução do fornecimento dos itens a

população afetada (no caso de desastres súbitos: 5 (cinco) dias; e no caso dos desastres graduais: 90 (noventa) dias contados da data do recebimento dos itens.

Art. 3º O Município deverá entregar, ao Coordenador Regional de Defesa Civil, a seguinte documentação original (com todas as páginas numeradas):

a) Declaração de recebimento e distribuição de itens de assistência (Anexo I);

b) Relatório Fotográfico, instruído com fotografias datadas e georreferenciadas (Anexo II);

c) Relação de Beneficiários, na qual conste o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas (Anexo III).

Art. 4º A Defesa Civil poderá solicitar documentos complementares, caso haja necessidade de melhor instruir a análise técnica da prestação de contas.

Art. 5º Os documentos deverão ser inseridos (pelo Coordenador Regional) no processo SGPE que iniciou com a solicitação de Itens de Assistência Humanitária - IAH correspondente e será emitido um recibo (para o município) registrando a quantidade de páginas referentes a prestação de contas inseridas no processo.

Art. 6º Todos os documentos deverão ter suas peças conferidas no SGPE (conferir peça).

Art. 7º Conforme parágrafo único do art. 57 da Instrução Normativa N. TC-14/2012. A prestação de contas será constituída com cópias dos documentos, ficando os originais em poder do convenente (município beneficiário).

Art. 8º O processo deverá ser encaminhado para análise ao setor responsável pela análise (gerência de captação de recursos e prestação de contas).

Art. 9º Caso sejam identificadas inconsistências, o processo será devolvido ao Coordenador Regional para oficializar o município beneficiário quanto aos apontamentos e informando do prazo para que possa apresentar documentação ou justificativas (30 dias).

Art. 10. Assim que o município se manifestar o Coordenador Regional devolverá o processo para o setor de análise. Caso o município não atenda o prazo, o Coordenador deverá ratificar o município informando novo prazo (15 dias) para apresentar a manifestação.
Art. 11. Em caso de ausência de manifestação o processo deverá ser remetido ao setor de análise.

Art. 12. Caso haja necessidade a gerência de captação de recursos e prestação de contas poderá solicitar uma visita técnica a ser realizada pelo Coordenador Regional de Defesa Civil.

Art. 13. Os anexos desta Orientação estarão disponíveis no sítio da Defesa Civil: https://www.defesacivil.sc.gov.br/

Art. 14. Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de publicação.

Florianópolis, data da assinatura digital.

JAIRO ERNESTO BASTOS KRÜGER
Gerente de Captação de Recursos e Prestação de Contas

De acordo:

DAVID CHRISTIAN BUSARELLO
Secretário-Chefe da Defesa Civil

Cod. Mat.: 834502

PORTARIA Nº 024, de 22/06/2022.

CHEFE DA DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, § 1°, IV da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e do art. 3°, § 3° c/c o art. 17, inciso I, § 1° e 2° ambos da Lei Complementar nº 491/2010 **RESOLVE**: prorrogar por trinta dias o prazo da conclusão da Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 16, publicada no DOE/SC 21.782, de 31/05/2022, a contar de 01/07/2022, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010.

(assinado digitalmente)
DAVID CHRISTIAN BUSARELLO
Secretário-Chefe da Defesa Civil

Cod. Mat.: 834548

O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ
Acesse o Diário Oficial do Estado: www.doe.sea.sc.gov.br